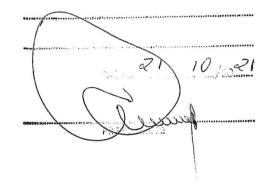


Diadema, 24 de setembro de 2021

A/S) COMISSÃO (ÖES) PELLIPHINING

OF. ML Nº 045/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,



Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei, que versa sobre a criação do Plano Municipal Decenal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Diadema (2021-2031), que visa a Promoção da Igualdade Racial no âmbito do Município de Diadema.

O Plano Municipal Decenal de Promoção da Igualdade Racial surge em um momento importante, no qual os afrodescendentes diademenses estão em sintonia com a campanha do movimento negro norte-americano que tem como lema "Black Lives Matter", ou seja, "Vidas Negras importam".

No que tange a nossa realidade brasileira construída sobre a naturalização do racismo, não é mais possível aceitar que a estrutura social e econômica privilegie apenas um grupo, ignorando e desprezando a existência de outros grupos, gerando assim, as desigualdades e o acúmulo de desvantagens em seus direitos humanos.

Procuramos também estar em sintonia com os chamados da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, que intitulou a Década Internacional dos Afrodescendentes para o período de 2015 a 2024, com os

705/2021

Protocolo - Joelma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

OF. ML Nº 045/2021

eixos "reconhecimento", "justiça" e "desenvolvimento", privilegiando o fortalecimento das ações nos âmbitos nacional e regionais, bem como da cooperação internacional, no sentido de construção de políticas que efetivem às pessoas cuja descendência seja africana o acesso e gozo plenos de direitos e oportunidades, participação e inclusão na sociedade, sem esquecer a busca pela valorização e pelo respeito à herança e ao legado cultural africano e afrodescendente.

Neste sentido, o Plano Municipal Decenal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Diadema é resultante do esforço conjunto do grupo de trabalho, composto pelo Poder Público e pela sociedade civil, sob a coordenação do CREPPIR- Coordenadoria de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial.

O Plano traz em si os anseios, os desejos e as expectativas dos movimentos negros de Diadema, que apostam no compromisso do governo democrático e popular, com a promoção da inclusão de segmentos historicamente excluídos da sociedade.

Tenho certeza que a publicação desse plano será um fator importante para o avanço das políticas de promoção da igualdade racial e de enfrentamento ao racismo por parte do Município de Diadema, tornando- se referência para a região do Grande ABCDMRR e para todos os que estão conscientes das mazelas efeito do racismo, tais como a extrema pobreza, a fome, as desigualdades raciais/sociais, a discriminação racial, toda e qualquer forma de preconceito, as violências e de outras formas desumanas de segregação de grupos em razão da origem étnica.

À vista disso é que encaminho a presente propositura, visando obter a competente autorização legislativa.





OF. ML Nº 045/2021

Nesta conformidade, aguarda o Executivo venha esse Colendo Legislativo a acolher e aprovar o incluso projeto de lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa os protestos de elevada estima e especial consideração.

JOSÉ DE FLIPPI JUNIOR Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador **JOSA QUEIROZ** DD. Presidente da Câmara Municipal de <u>DIADEMA</u>

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:

Encaminho a Procuradoria Legislativa para

prosseguimento.

Data: 15/10/2021

JOSA QUEROZ

Presidente

PMD - 01.001

PROJETO DE LEI № 180/2021

PROCESSO Nº 705/2021

Fls 05

705/2021

Protocolo - Joelma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI o Plano Municipal Decenal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Diadema.

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente lei

Art.1°- Fica instituído o Plano Municipal Decenal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Diadema que visa a Promoção da Igualdade Racial no âmbito do Município de Diadema.

Parágrafo Único – O Plano Municipal Decenal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Diadema é parte integrante da presente Lei, contida em Anexo Único.

Art. 2°- O Plano Municipal Decenal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Diadema será vinculado à Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial -CREPPIR a quem compete oferecer toda estrutura necessária para seu funcionamento.

Art. 3°- São diretrizes do Plano Municipal Decenal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Diadema garantir, promover e fiscalizar as diretrizes das políticas de promoção da igualdade étnico-racial no Município de Diadema, bem como no enfrentamento ao racismo, ao preconceito, à discriminação racial, às desigualdades raciais, à intolerância religiosa e à comunidade LGBT, respeitando suas diversidades para construção da cultura de paz.

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Art. 4° - As metas previstas no Anexo Único desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do Plano Municipal Decenal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Diadema, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 5º - A execução do Plano Municipal Decenal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Diadema e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - CREPPIR- Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Diadema;

 II – Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Diadema.

Art. 6°- As metas e estratégias estabelecidas neste Plano aplicam-se indistintamente a todos os órgãos públicos do Município de Diadema.

Art. 7°- A implementação das metas estabelecidas neste Plano estará sempre condicionada à existência de dotação orçamentária e capacidade financeira.

Parágrafo Único – As diretrizes orçamentárias do Município deverão ser formuladas de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal Decenal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Diadema, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 8º - Até o final do primeiro semestre do décimo ano de vigência do Plano Municipal Decenal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Diadema, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Diadema, projeto de lei referente ao Plano a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo Decênio.





PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Art. 9º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 24 de setembro de 2021

JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO ÚNICO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE DIADEMA

Eixo 1: Direito as Políticas de Promoção Igualdade Racial- CREPPIR

METAS: Efetivar as políticas públicas de promoção da igualdade étnicoracial, bem como desenvolver aspectos que norteiem as práticas de gestão, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Diadema.

- I- Aderir ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial-SINAPIR - CURTO PRAZO
- IlCriar, inserir e manter o sistema de informação de análise de dados com base na Lei Municipal de nº 3.092 de 20 de abril de 2011, junto às Secretarias de Saúde, de Educação, de Assistência Social e Cidadania, de Cultura, e de Habitação, bem como demais Secretarias, em relação ao preenchimento quesito raça/cor em todos os formulários de atendimentos e equipamentos, bem como inserir campo de preenchimento para informações de imigrantes e refugiados que utilizarem os serviços de atendimentos do Município, de conveniados, contratados a exemplo do SUS, com capacitação, treinamento e monitoramento dos registros e disponibilização dos dados, quando for solicitado pelo CREPPIR e pelas lideranças dos movimentos negros CURTO PRAZO.
- III- Realizar oficinas e cursos para todos os profissionais das Secretarias do Município, objetivando a capacitação, treinamento da metodologia da coleta do quesito cor/raça/etnia, tanto para armazenamento e análise, bem como para manutenção constante, monitoramento e disponibilização caso seja solicitado pelo CREPPIR, pelo conselho da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

igualdade racial ou mesmo pelas lideranças dos movimentos negros -CURTO PRAZO

- IV- Prover recursos financeiros específicos dentro do orçamento do Plano Plurianual, assegurando com outras Secretarias Municipais recursos para realizações e execução das políticas de promoção da igualdade étnico-racial sejam elas conferências, seminários, congresso do Comitê do Diálogo Inter-Religioso, cursos de capacitação, formações continuada em todas as Secretarias, desde a Política da Saúde Integral da População Negra e dos Povos tradicionais, até a qualificação para afroempreendedorismo, Projeto Kizomba- Festa da Raça, Dia Municipal Hip Hop, manifestações de cultura populares, entre outras MÉDIO PRAZO
- V-Realizar formação, capacitação. sensibilização. qualificação. humanização por meio de formação continuada, seminários, oficinas em parceria com todas as Secretarias e funcionários, profissionais. professores de educação física de todos os níveis e modalidades, agentes comunitários, operadores de direitos, agentes sociais de segurança pública, GCMs, corpos de bombeiros, conselheiros municipais, agentes comunitários, conselheiros tutelares, catadores e catadoras da cooperativas e dos ECOPONTOS. As temáticas serão: Relações Étnico-Raciais, Igualdade de Gênero, Laicidade do Estado, Direitos Humanos, História Africana e Afro/Indígenas, Doenças que afetam a população negra, os povos tradicionais (indígenas e povos terreiros), Racismo, Racismo Institucional, Preconceito, Discriminação Étnica, Discriminação em relação as pessoas que estão em condições de vulnerabilidade, pobreza e exclusão, Intolerância religiosa, Violência doméstica/sexual, violência obstétrica , violência contra o patrimônio físico das tradições de matriz africana, LGBTFOBIA, orientação sexual, educação ambiental, educação alimentar e nutricional diversidade étnica e cultural na proposta pedagógica e curricular das unidades de ensino, na formação artístico



PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

cultural das manifestações culturais afro. Tendo como docente a parceria com CREPPIR, com as entidades negras, com ONGs, e de lideranças dos movimentos sociais (negros, mulheres, das tradições de matrizes africanas, diversidades de gênero entre outros) que discutem tais questões - MEDIO PRAZO

- VI- Fazer parcerias com o SINDEMA, a Secretaria Gestão de Pessoas e o IPRED para realizar o censo/recadastramento do funcionalismo público municipal, contemplando a inclusão do quesito cor/raça/etnia em todos os formulários - CURTO PRAZO
- VII- Criar, implementar e garantir o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial CURTO PRAZO
- VIII- Criar o Centro de Referência da Política de Promoção à Igualdade Racial, objetivando fortalecer o acervo da cultura afro/negra dando maior visibilidade, salvaguardando as memórias negras e prestando orientação e formação MEDIO PRAZO
- IX- Criar o selo de promoção da igualdade étnico-racial, através de projeto de lei, para cooperativas e associações que empreguem mais de 50% de trabalhadores negros, mulheres provedoras de família, povos indígenas e outras etnias, em parceria com a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Trabalho MEDIO PRAZO
- X- Criar um calendário mensal, em conjunto com a Secretaria de Segurança Alimentar, para a realização da Feira Gastronômica com as culinárias de povos tradicionais e de matrizes africanas - CURTO PRAZO
- XI- Criar um fórum de debate com empresários, representantes do meio sindical, universidades e representantes do terceiro setor, para promover o desenvolvimento econômico mais inclusivo, sustentável e igualitário para as comunidades tradicionais, de matrizes africanas e outros grupos de representação negra MEDIO PRAZO
- XII- Promover, intensificar parcerias e apoio à rede de empreendedores e microempreendedores, observado o disposto na Lei Municipal no



PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

3.596, de 02 de maio de 2016, que institui o Programa Municipal Diadema Afroempreendedor, com vistas ao seu fortalecimento e auto sustentabilidade - MEDIO PRAZO.

- XIII- Propor ao Poder Legislativo a manutenção, divulgação, fiscalização e, caso seja necessário, a reformulação das legislações relacionadas às políticas de ações afirmativas, após diálogo com o Conselho de Políticas de Promoção da Igualdade Racial MEDIO PRAZO.
- XIV- Propor ao Poder Legislativo audiências públicas para avaliação das políticas públicas de ações afirmativas de promoção da igualdade étnico-racial do município MEDIO PRAZO.
- XV- Propor ao Poder Legislativo a confecção de placa de identificação de ruas e praças com nomes de heróis e heroína negros e indígenas -MEDIO PRAZO.
- XVI- Propor ao Poder Legislativo a criação da Frente Parlamentar de Políticas de Ações Afirmativas - MEDIO PRAZO.
- XVII- Articular com todas as Secretarias Municipais a inclusão de estímulos em licitações às empresas que aderirem a políticas e ações afirmativas contemplando a identidade de gênero/raça - MEDIO PRAZO.
- XVIII- Fomentar a criação de núcleos de atendimento envolvendo as Secretarias Municipais, firmando convênio com Estado, União ou entidades da sociedade civil que possuam experiência no atendimento aos refugiados, dentro dos seguintes aspectos: assistência social com intérprete, área jurídica, psicológica, direitos humanos e acolhimento, orientações, encaminhamentos para cursos de língua portuguesa, libras e capacitação profissional para inserção no mercado de trabalho MEDIO PRAZO.
- XIX- Manter os serviços de ouvidoria do Município de Diadema, ou criar um disque - denúncia para receber denúncias de violação de direitos humanos, de intolerância religiosa, ódio racial (xenofobia) de imigrantes/ refugiados, casos de racismo e de discriminação racial e



PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

encaminhá-los ao Ministério Público para instauração do inquérito penal, para apuração e punição - CURTO PRAZO.

- XX- Desenvolver parcerias para o funcionamento da Rede de Diálogo com órgãos institucionais especializadas em crimes raciais, de intolerância religiosa, entre outras, tais como Delegacia de Polícia, Promotorias, Defensoria Pública, garantindo às vítimas o pleno acesso à Justiça, proporcionando o atendimento jurídico público e gratuito, psicológico caso não seja possível o atendimento municipal, bem como divulgando os canais de denúncias, tais como o Disque 100 e Programa SOS Racismo da Assembleia Legislativa de São Paulo MEDIO PRAZO
- XXI- Solicitar das três esferas governamentais a criação da Delegacia Especializada Regionalizada em Crimes Raciais, Intolerância Religiosa, Gênero, LGBTFOBIA, Xenofobia e demais violações, garantindo-se assistência jurídica com atendimento humanizado para recebimento de denúncias ou até mesmo buscando parceria para criação de uma Vara especializada no do Fórum de Diadema MÉDIO PRAZO.
- XXII- Produzir material permanente de campanha publicitária, impresso e digital, com informação dos canais de denúncia de caso de racismo, de xenofobia, da LGBTFOBIA, da violência de gênero/doméstica e da intolerância religiosa, dos abusos de autoridades e com acréscimos das ações do calendário de atividades do CREPPIR, a serem distribuídos em equipamentos públicos municipais CURTO PRAZO.
- XXIII- Firmar parceria com o Conselho Municipal do Meio Ambiente-CONDEMA, referente às atividades daquele órgão, a exemplo de realização de audiências públicas municipais, da contaminação e tratamento das águas e outros temas - MEDIO PRAZO.
- XXIV- Fortalecer os segmentos dos movimentos negros da cidade, envolvendo-os nas discussões e no controle social das políticas públicas de ações afirmativas CURTO PRAZO.



PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

- XXV- Manter permanente diálogo com a Rede Estadual e particular de Ensino e com a Fundação Florestan Fernandes, em relação às políticas públicas de ações afirmativas e do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial CURTO PRAZO.
- XXVI- Manter diálogo permanente com a Secretaria de Educação e com a Secretaria de Esporte para a integração da metodologia da prática da capoeira, conforme estabelecido no Estatuto da Igualdade Racial, mantendo parceria com associações de capoeira e priorizando a presença de mestres CURTO PRAZO
- XXVII- Propor à Secretaria de Educação a criação de um Grupo de Trabalho em Educação das Relações Étnico-Raciais assegurando ainda o monitoramento e a aplicação de penalidades em caso de não cumprimento das referidas leis CURTO PRAZO.
- XXVIII-Propor às Secretarias: de Educação e de Segurança Alimentar a manutenção dos contratos com as empresas de alimentos que desenvolvam políticas de ações afirmativas e inclusivas com produtores e agricultores familiares e de assentamentos, bem como realizar contratos com as comunidades tradicionais, a exemplo dos quilombos e comunidades indígenas seguindo as diretrizes do Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional CURTO PRAZO.

EIXO 2: DIREITO A COMUNICAÇÃO E VISIBILIDADE DAS AÇÕES REALIZADAS PELO CREPPIR

METAS: Implementar políticas públicas nos meios de comunicação, dando visibilidade às ações realizadas pela Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial no enfrentamento ao racismo, na desconstrução dos estereótipos e na valorização da cultura negra e étnicosraciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

- 1-Garantir a representatividade e a diversidade étnica nos meios de comunicação, inclusive nas propagandas governamentais, em consonância com as políticas de ações afirmativas - CURTO PRAZO.
- 11-Criar veículos de comunicação (revistas, boletins informativos, cartilhas, vídeo, redes sociais) possibilitando difundir as ações do CREPPIR, bem com divulgar a cultura negra e étnico-raciais -CURTO PRAZO.
- 111-Fomentar a produção de materiais de campanha publicitária com recorte étnico-racial e identidade de gênero - MÉDIO PRAZO.
- IV-Criar campanhas publicitárias com recorte étnico-racial e de identidade de gênero com os empresários da cidade, promovendo assim a ascensão desta população no mercado de trabalho - MEDIO **PRAZO**
- V-Realizar, em conjunto com a Secretaria de Segurança Alimentar, a divulgação permanente da Feira Gastronômica com as culinárias de povos tradicionais e de matrizes africanas - CURTO PRAZO.
- VI-Produzir material permanente de campanha publicitária impresso e ou digital com informação dos canais de denúncia de casos de racismo, de xenofobia, da LGBTFOBIA, de violência de gênero/doméstica e de intolerância religiosa, bem como dos abusos de autoridades - CURTO PRAZO.
- VII-Criar, em conjunto com a Secretaria Desenvolvimento Econômico e Trabalho, o "selo de promoção da igualdade racial", através de projeto de lei para cooperativas e associações que empreguem mais de 50% de trabalhadores negros, mulheres provedoras de família, povos indígenas e outras etnias - MEDIO PRAZO.
- VIII-Produzir material permanente, impresso ou digital, das ações do calendário anual de atividades do CREPPIR- Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da cultura afro-brasileira, das tradições africanas das festas populares, das manifestações indígenas e de minorias étnicas (ciganas), da Kizomba- Festa da



PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Raça, Semana do HipHop em conjunto com CREPPIR, Museu de Arte popular e com os Movimentos Negros e das Lideranças Religiosas, a serem distribuídos em equipamentos públicos municipais - CURTO PRAZO.

EIXO 3: DIREITO À EDUCAÇÃO

METAS: Implementar políticas públicas municipais para a educação das relações étnico-raciais, enfrentando todas as formas racismo, sexismo, preconceito, discriminação e intolerância, a fim de promover a igualdade racial.

- I- Viabilizar a implementação imediata das políticas previstas na legislação que define as ações para a educação nas relações étnicoraciais, contidas na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a redação que lhe foi dada pelas Leis Federais nºs. 10.639, de 09 de janeiro de 2003 e 11.645, de 10 de março de 2008 -; CURTO PRAZO.
- Il- Criar, no âmbito da Secretaria de Educação, diretrizes curriculares e proposta pedagógica, por meio de um grupo de trabalho específico, que tenham como foco o estudo da história da África e do afrobrasileira, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira na formação da sociedade nacional CURTO PRAZO.
- III- Manter as temáticas de igualdade de gênero, raça, direitos humanos, orientação sexual, educação ambiental, educação alimentar e nutricional, diversidade étnica e cultural na proposta pedagógica e curricular das unidades de ensino CURTO PRAZO.
- IV- Adquirir material didático, paradidático, brinquedos (bonecas negras), livros, jogos, áudio visuais sobre temática étnico-racial e gênero, abastecendo as bibliotecas escolares, salas de leitura e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

salas de aula, avaliando os materiais e garantindo os critérios referentes à não discriminação de identidade de gênero/raça/etnia para os alunos da educação infantil, do ensino fundamental, da educação de jovens e adultos e do ensino médio; -CURTO PRAZO.

- V- Promover a formação continuada para gestores, profissionais de educação, professores, equipe de coordenação pedagógica e educadores sobre a temática étnico-racial, de gênero e diversidade nas modalidades presencial ou a distância da rede municipal e estadual de ensino em parcerias com as entidades, movimentos sociais, entidades e universidades - CURTO PRAZO.
- VI- Promover/fomentar ações formativas e eventos com os alunos de vários segmentos, infantil, fundamental, EJA e Ensino Médio, com vistas à valorização das culturas africana, afro-brasileira, indígena, nordestina e de outros grupos como de imigrantes, sua contribuição e influência em todas as linguagens, como a dança, música, gastronomia, tecnologia e na língua portuguesa CURTO PRAZO.
- VII- Incluir no Conselho Municipal de Educação a participação das lideranças das entidades negras nos fóruns, seminários e colóquios, para que possam contribuir com a temática da educação nas relações étnico-raciais e, ao mesmo tempo, fiscalizar a aplicação da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a redação que lhe foi dada pelas Leis Federais nºs. 10.639/03 e 11.645/08 CURTO PRAZO.
- VIII- Manter diálogo permanente com as Redes de Ensino Municipal, Estadual, Particular e com a Fundação Florestan Fernandes, para que sejam realizadas ações formativas em relação às temáticas étnico-raciais, de gênero e de diversidade para gestores e alunos CURTO PRAZO
- IX- Manter diálogo e articulação com as Universidades Públicas (UNIFESP e FATEC) e Privadas para criação, ampliação e fortalecimento de ações afirmativas e cotas raciais no ensino



PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

superior, bem como para estabelecimento de convênios para programas de estágios voltados para estudantes negros - CURTO PRAZO.

- X- Fomentar e estimular as parcerias com as Universidades Públicas (UNIFESP e FATEC) e Privadas para programas e projetos de pesquisa e extensão com a temática das relações étnico-raciais e educação antirracista, conforme Lei 10.639/2003 CURTO PRAZO.
- XI- Implementar/adotar políticas de ações afirmativas (cotas) para ingresso nas Universidades Públicas Estaduais (UNIFESP), Privadas, nos cursos de pós-graduação e nas escolas técnicas profissionalizantes da rede pública tais como FATEC e SENAI, entre outras CURTO PRAZO.
- XII- Criar fóruns de discussão no espaço universitário sobre o acesso e a permanência de estudantes negros no ensino superior - CURTO PRAZO.
- XIII-Manter o fornecimento de alimentação saudável e ecologicamente sustentável e não industrializada, adequada às crianças que têm problemas de doenças falcêmicas e/ou com outras restrições alimentares e também aos alunos da rede municipal de educação, conforme Resolução 26/13 do Fundo Nacional а de Desenvolvimento da Educação FNDE nos art. 2º inciso I (alimentação saudável) e artigo 23-seção I- das Proibições e Restrições onde consta restrição para aquisição de produtos industrializados de no máximo 30% dos recursos para alimentação escolar) - CURTO PRAZO.

EIXO 4: DIREITO Á SAÚDE

METAS: Promover a igualdade étnico-racial, o enfrentamento ao racismo, ao racismo institucional e à discriminação nas instituições e nos serviços do Sistema Único de Saúde-SUS.





PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

- Criar, inserir e manter o sistema de informação de análise de dados, com base na Lei Municipal de nº 3.092 de 20 de abril de 2011, com a Secretaria de Saúde, em relação ao preenchimento quesito raça/cor em todos os formulários de atendimentos e equipamentos, nos sistemas de informação do SUS, bem como inserir campo de preenchimento para informações de imigrantes e refugiados que utilizarem os serviços de atendimentos do Município, de conveniados, contratados a exemplo do SUS, com capacitação, treinamento e monitoramento dos registros e disponibilização dos dados quando for solicitado pelo CREPPIR e pelas lideranças dos movimentos negros MÉDIO PRAZO.
- II- Cumprir a Lei Municipal de nº 1. 617/97, referente ao Programa de prevenção e assistência integral às pessoas portadoras do traço falciforme ou anemia falciforme, mantendo a realização dos exames para detecção em todos recém-nascidos MÉDIO PRAZO.
- III- Promover, dentro da Secretária de Saúde, setor ou departamento que cuide especificamente da Saúde da População Negra, tendo como eixo a Política Nacional de Saúde da População Negra e o Estatuto da Igualdade Racial, com ênfase ao tratamento e cuidados aos portadores de anemia falciforme, com destinação de recursos específicos para acompanhamento de tal política MÉDIO PRAZO.
- IV- Criar Comitês Técnicos de Saúde das Populações Negra, Indígena, de Ciganos, LGBT e povos tradicionais de matriz africana, com destinação de recursos específicos para acompanhamento de tal política - MÉDIO PRAZO
- V- Fomentar a produção de materiais de campanha publicitária com recorte étnico-racial e identidade de gênero MÉDIO PRAZO.
- VI- Capacitar os profissionais de saúde no atendimento qualificado/humanizado para questões da saúde mental, questões obstétricas e ginecológicas com recorte étnico-racial/gênero e



PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

DST/AIDS, voltado em especial ao público LGBT, mais especificamente às mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais negras - MÉDIO PRAZO.

VII- Propor a criação de oficinas, cursos e seminários permanentes ao Conselho Municipal de Saúde e aos profissionais do Programa Saúde da Família, sobre as questões étnicos-raciais e de enfrentamento ao racismo institucional, introduzindo também as especificidades das comunidades tradicionais de matizes africanas - MÉDIO PRAZO

VIII- Realizar campanha informativa sobre atenção à saúde da mulher negra e outros grupos étnicos, em especial para a prevenção de doenças que mais afetam esses segmentos - MÉDIO PRAZO.

EIXO 5: DIREITO Á CULTURA

METAS: Promover a valorização, a divulgação, a preservação, o fomento e a manutenção dos produtos culturais de matrizes étnicas e/ou raciais em Diadema, de modo a que os saberes destes segmentos possam inserir-se na vida econômica, política, social e cultural do Município.

- I- Realizar formação e capacitação para artistas, produtores, técnicos e agentes culturais, por meio de cursos, de oficinas sobre gestão cultural, de planejamento e execução de projetos para captação de recursos, de inserção no mercado cultural em relação as questões de cultura popular e afro CURTO PRAZO.
- II- Implementar as Leis de nº 10639/03 e 11.645/08, bem como as políticas públicas de ações afirmativas na Secretaria Municipal de Cultura, bem como nos centros culturais, espaços alternativos com recursos financeiros para realização de oficinas, cursos, conferências, congressos, seminários, feiras culturais afro e de projetos que



PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

contemplem as diversas culturas, tendo recorte de gênero, de raça e diversidade de gênero - CURTO PRAZO.

- 111-Incluir nos espaços culturais (bibliotecas, brinquedotecas, videotecas, acervos e salas de leitura), livros, artigos, e objetos que valorizem a igualdade de gênero/raça/etnia, recolhendo os materiais que tragam estereótipos inferiorizantes aos negros, indígenas, mulheres e demais diversidades - CURTO PRAZO
- IV-Solicitar ao Centro de Memória que faça mapeamento histórico sobre a história de luta de resistência do povo negro e do povo de terreiros de nossa cidade em seus arquivos, e devolva em formatos de exposição e material impresso - MEDIO PRAZO.
- V-Criar o Programa Pontos de Cultura Municipal em relação às manifestações culturais/religiosas negras - CURTO PRAZO.
- VI-Realizar seminários que enfoquem a tradição literária dos povos, em especial da tradição africana - CURTO PRAZO.
- VII-Fomentar e apoiar a linguagem do samba na cidade, propondo curso de formação e informação para produtores e interessados em geral, com ampliação para além da difusão - CURTO PRAZO.
- VIII-Assegurar e resgatar a produção das manifestações populares étnicoraciais e religiosas com oficinas de dança, artesanato e comidas típicas, respeitando a sua essência dos espaços dos Centros Culturais - CURTO PRAZO
- IX-Criar e aprimorar, dentro da Secretaria de Cultura, as políticas públicas de proteção, promoção e preservação do patrimônio cultural material e imaterial da religiosidade afro-brasileira, nas suas diversas manifestações e da cultura étnico-racial da cidade - CURTO PRAZO.
- X-Promover em parceria com o CONDEPAD- Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Documental, Artístico e Cultural de Diadema, estudos e propostas para a preservação efetiva das Casas de Matrizes Africanas como patrimônio cultural da cidade de Diadema,



PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

considerando as manifestações (patrimônio imaterial) e os lugares onde elas se dão – MÉDIO PRAZO.

- XI- Manter, fortalecer e confeccionar o material impresso e digital para o calendário anual da cultura afro-brasileira, da tradição africana, das festas populares, das manifestações indígenas e de minorias étnicas (ciganos), elaborado pelo CREPPIR, pelo Museu de Arte Popular em parcerias com os movimentos negros e lideranças religiosas CURTO PRAZO.
- XII- Fortalecer as atividades culturais populares raciais, como Kizomba-Festa da Raça e Semana do Hip-Hop, bem como fomentar outras linguagens artísticas ligadas à política de igualdade racial - CURTO PRAZO.
- XIII- Estabelecer parcerias junto à Secretaria de Cultura para a utilização dos equipamentos públicos nos eventos de caráter cultural, interracial, interreligioso, matrizes africanas e outros, sejam de ações de cultura digital, debates, roda de conversas, apresentação culturais, exibição de filmes, sarau, que visam o combate à violência, ao racismo, à intolerância religiosa, de gênero e de divulgação da própria cultura CURTO PRAZO.
- XIV- Criar editais e programas específicos para a valorização da arte e cultura afro-brasileiras, indígenas, ciganas e povos de terreiros potencializando os jovens destes segmentos CURTO PRAZO.
- XV- Criar o Centro de Referência da Cultura Negra, como atuação de difusão, formação, registro, acervo da cultura das manifestações afrobrasileiras, dando maior visibilidade e salvaguardando as memórias negras - MEDIO PRAZO.

EIXO 6: DIREITO Á ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

METAS: Garantir a proteção social, a vigilância sócio-assistencial e a defesa de direitos. Organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

- I- Compor um banco de dados intersetorial com recorte étnico-racial na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, e mantê-lo com as informações em constante atualização e disponibilizar quando for solicitado pelo CREPPIR e pelas lideranças dos movimentos negros -CURTO PRAZO.
- II- Fazer constar, no planejamento da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e serviços, atividades para discussão da temática de gênero, étnico-racial e diversidade CURTO PRAZO.
- III- Realizar campanhas, oficinas e cursos voltados para a temática étnico-racial e identidade de gênero nas diversas fases (criança, adultos, idosos) CURTO PRAZO.
- IV- Manter parceria com os serviços de acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade CURTO PRAZO.
- V- Realizar formação, capacitação, sensibilização, qualificação e humanização, por meio de formação continuada, seminários e oficinas, em parceria com todas as Secretarias e Serviços Municipais, respeitando as especificidades de seus serviços, para todos os funcionários, profissionais e conselheiros municipais. As temáticas são: Relações Étnico-Raciais, Igualdade de Gênero, Laicidade do Estado, Direitos Humanos, História Africana e Afro/Indígenas, Doenças que afetam a população negra, os povos tradicionais (indígenas e povos de terreiros), Racismo, racismo Institucional, Preconceito, Discriminação étnica, Discriminação em relação as pessoas que estão em condições de vulnerabilidade, pobreza e exclusão, Intolerância religiosa, Violência doméstica/sexual, violência obstétrica, violência contra o patrimônio físico das tradições de matriz



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

africana, LGBTFOBIA, orientação sexual, tendo como docentes a parceria com CREPPIR, com as entidades negras, com ONGs, e com lideranças dos movimentos sociais (negros, mulheres, das tradições de matrizes africanas, diversidades de gênero entre outros) que discutam tais questões - MEDIO PRAZO.

EIXO 7: DIREITO Á SEGURANÇA CIDADÃ

METAS: Promover a igualdade racial para o enfrentamento ao racismo, seja ele: institucional ou social, por meio das políticas públicas de ações afirmativas, dos Direitos Humanos e do Estatuto da Igualdade Racial e das ações da segurança pública, fortalecendo o conhecimento das legislações específicas e garantindo sua aplicação e punição por crime de racismo, LGBTOFIA, xenofobia, intolerância religiosa entre outros, buscando a garantia dos direitos individuais e coletivos.

- I- Criar os serviços de ouvidoria ou disque-denúncia para receber denúncias de violação de direitos humanos, de intolerância religiosa, violência policial, xenofobia, racismo e discriminação racial para ações de punição CURTO PRAZO
- Il- Criar mecanismos para que os órgãos de Segurança Pública (Polícia Militar, Civil e Guarda Municipal) e de Justiça atuem em rede no enfrentamento à intolerância religiosa, xenofobia, racismo, tráfico de pessoas, pedofilia, exploração sexual infanto-juvenil, LGBTFOBIA e violência policial, desenvolvendo ações de punição e defesa das mulheres em situação de violência, da juventude negra, dos povos indígenas, dos imigrantes/refugiados e das comunidades de terreiros, garantindo o livre exercício de seus cultos MÉDIO PRAZO.
- III- Colaborar com a rede dos espaços institucionais (Delegacias, Promotorias e Defensoria Pública) especializada em crimes raciais, de racismo, LGBTfobia e intolerância, garantindo o acesso à justiça e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

ao direito de defesa a essas populações, bem como divulgando os canais de denúncias, tais como o Disque 100 e Programa SOS Racismo da Assembleia Legislativa de São Paulo - MÉDIO PRAZO.

- IV- Capacitar os profissionais de segurança pública operadores do Direito (Polícia Militar, Guarda Municipal, Delegado, atendente, escrivão) no atendimento e assistência às mulheres em situação de violência doméstica e sexual e à questão étnico-racial - MÉDIO PRAZO.
- V- Mapear os locais em que são registrados altos índices de violências e violação dos Direitos Humanos e encaminhá-los para os serviços do Município e das organizações da sociedade civil para intervenção -MÉDIO PRAZO.

EIXO 8: DIREITO AO DIÁLOGO RELIGIOSO/ CULTURA DE PAZ E DEFESA DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA

METAS: Fazer cumprir a laicidade do Estado prevista na Constituição Federal, assegurando aos gestores públicos a isenção de tratamentos diferenciados para com as lideranças religiosas. Promover as políticas públicas de combate, enfrentamento ao racismo, ao preconceito, a discriminação, a intolerância religiosa e o desrespeito que têm sofrido as comunidades tradicionais de matriz africana, protegendo seus direitos.

l- Propor ao Poder Legislativo a elaboração de lei para titular as Casas de Matrizes Africanas como patrimônio histórico e artístico do Município, bem como assegurar o acesso aos sacerdotes e sacerdotisas de quaisquer religiões em circular nos espaços públicos (hospitais, asilos, escolas) com seus trajes religiosos - MEDIO PRAZO



PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

- II- Propor ao Poder Legislativo lei apenando os ataques aos templos principalmente aos templos das religiões de matriz africanas CURTO PRAZO.
- III- Readequar a legislação ambiental municipal à realidade das religiões de matriz africana, a exemplo a lei do silêncio MEDIO PRAZO.
- IV- Buscar mecanismos para realizar mapeamentos, zoneamentos, inventários, regularização fundiárias e tombamento dos sítios de povos e comunidades tradicionais de matrizes africanas MÉDIO PRAZO.
- V- Promover o acesso ao cemitério por parte liderança das tradições de matrizes africanas com segurança para desenvolvimentos de suas tradições litúrgicas - CURTO PRAZO.
- VI- Desenvolver campanhas de prevenção e punição aos atos de violência contra as manifestações privadas e públicas das religiosidades, seja de matriz africana e demais religiões, em busca ao respeito a liberdade religiosa e a cultura de paz CURTO PRAZO.
- VII- Buscar parceria para elaboração da cartilha de enfrentamento à intolerância religiosa, de combate a expressões negativas da cultura negra, contendo valores em comum de todas as expressões religiosas LONGO PRAZO.

EIXO 09: DIREITO AO ESPORTE E LAZER

METAS: Promover ações que fomentem as práticas desportivas como direitos sociais à população negra e aos outros grupos étnicos.

I- Criar, inserir e manter o sistema de informação de análise de dados, com base na Lei Municipal de nº 3.092 de 20 de abril de 2011, com a Secretaria de Esporte e Lazer, em relação ao preenchimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

- quesito raça/cor/etnia, refugiados, imigrantes em todos os formulários de atendimentos MEDIO PRAZO
- II- Realizar a formação permanente para os educadores, gestores, professores de educação física e demais profissionais da Secretaria de Esporte e Lazer, sobre relações étnico-raciais para promoção da igualdade racial MEDIO PRAZO.
- III- Identificar e combater o racismo, o machismo, o preconceito, as discriminações, desconstruindo os estereótipos que foram criados em relação ao gênero/raça/etnia - MEDIO PRAZO.
- IV- Incorporar no trabalho de formação continuada o histórico de personalidades esportistas negras - MEDIO PRAZO.
- V- Resgatar jogos e brincadeiras de diferentes grupos étnico-raciais MEDIO PRAZO.
- VI- Otimizar o uso de espaços e equipamentos públicos nas regiões periféricas, garantindo o acesso e traslado MEDIO PRAZO.
- VII- Incentivar, fortalecer e fomentar a capoeira como prática cultural e de esporte social, proporcionando oportunidades de emprego ao mestre de capoeira, conforme os termos do art. 217 da CF e do art .22 §§ 1º e 2º do Estatuto da Igualdade Racial MEDIO PRAZO.
- VIII- Estimular a inclusão e a participação das práticas desportivas promovidas pelas Secretarias no calendário Festivo-Oficial relacionado ao Mês de Novembro- Dia da Consciência Negra MEDIO PRAZO.

EIXO 10: DIREITO Á SEGURANÇA ALIMENTAR

METAS: Garantir os Direitos Humanos e a alimentação adequada saudável para todas as pessoas, sobretudo aos grupos que vivem em situação de vulnerabilidade social.



PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

- I- Manter a compra de produtos orgânicos e agroecológicos de produtores e ou/de agricultores familiares, de assentamentos e de comunidades tradicionais, a exemplo dos quilombos, evitando a compra de produtos com agrotóxicos e industrializados, abastecendo, assim, os serviços de saúde e restaurantes populares municipais, bem como as Secretarias que prestam socorro às pessoas carentes e às famílias atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública MEDIO PRAZO.
- II- Promover cursos gastronômicos permanentes voltados à culinária dos povos de comunidades tradicionais e matrizes africanas -CURTO PRAZO.
- III- Combater a insegurança alimentar e nutricional e promover a inclusão dos grupos populacionais específicos, com ênfase em povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais vulneráveis, estimulando nas feiras (diurno e noturno) as culinárias dos povos tradicionais e de matrizes africanas CURTO PRAZO.
- IV- Promover a realização de Feira de Produtos Orgânicos nos bairros, com produtos mais baratos adquiridos de produtores de agricultura familiar ou de pessoas que plantem em hortas comunitárias -CURTO PRAZO.
- V- Criar canteiros de ervas medicinais nos espaços onde existam hortas comunitárias CURTO PRAZO.

EIXO 11: DIREITO AO MEIO AMBIENTE SAÚDAVEL E SUSTENTÁVEL

METAS: Respeitar o meio ambiente e a vida humana, sobretudo a vida dos grupos que vivem em situação de vulnerabilidade social.

 Criar, inserir e manter o sistema de informação de análise de dados com base na Lei Municipal de nº 3.092 de 20 de abril de 2011, junto à Secretaria de Meio Ambiente, em relação ao preenchimento



PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

- quesito raça/cor/etnia, refugiados, imigrantes em todos os formulários de atendimentos a população CURTO PRAZO.
- II- Manter projetos de recuperação, conservação e preservação de árvores centenárias e de nascentes de interesses históricos -CURTO PRAZO.
- III- Manter a fiscalização em relação aos poluentes químicos industriais no ar e solo CURTO PRAZO.
- IV- Manter a fiscalização em relação ao tratamento de qualidade da água, oferecendo o acesso as todas as pessoas, sobretudo para quem mora na periferia e lugares altos do Município - CURTO PRAZO.
- V- Identificar e mapear todas as nascentes de água do Município e verificar a possibilidade de utilizar esses recursos MEDIO PRAZO.
- VI- Promover um mapa ambiental para que se possa avaliar a necessidade de área verde, promovendo projetos de plantio que envolvam as mulheres, jovens e lideranças locais MEDIO PRAZO.
- VII- Readequar a legislação ambiental municipal à realidade das religiões de matriz africana, a exemplo a Lei do Silêncio CURTO PRAZO.
- VIII- Criar e divulgar campanhas com as Secretarias que desenvolvam programas de canteiros de ervas medicinais dentro das hortas comunitárias CURTO PRAZO.
- IX- Criar um Selo Verde para as empresas e comércios que se responsabilizem pelo descarte das embalagens, tornando-os assim Amigos do Meio Ambiente - CURTO PRAZO.
- X- Realizar formação e capacitação, por meio de formação continuada e oficinas para todos funcionários, profissionais, catadores e catadoras da cooperativas e do ECOPONTOS, em relação ás temáticas dos Direitos Humanos, das Relações Étnico-Raciais, da Igualdade de Gênero, do Racismo e do Racismo Institucional, tendo como docente a parceria com CREPPIR, com as entidades negras,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

com ONGs, e com lideranças dos movimentos sociais (negros, mulheres, das tradições de matrizes africanas, diversidade de gênero, entre outros) que discutam tais questões - CURTO PRAZO.

- XI- Incentivar e estimular as cooperativas de catadores, dando suporte técnico com capacitação através da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Trabalho. Caso os membros não tenham completado o Ensino Fundamental, encaminhá-los à Secretaria de Educação para o EJA- Educação de Jovens e Adultos CURTO PRAZO.
- XII- Assegurar a todos os catadores formação técnica em Meio Ambiente, em parceria com as Escolas: SENAI, UNIFESP, entre outros CURTO PRAZO.
- XIII- Promover projetos voltados aos adolescentes periféricos, com apoio técnico em relação à catalogação de plantas e pássaros, despertando neles futuras profissões MEDIO PRAZO.
- XIV- Promover oficinas de educação ambiental, cursos de jardinagem e de artesanato com material reciclável, com recorte étnico-racial para a população, alunos, catadores, entre outros - CURTO PRAZO.
- XV- Utilizar os parques e a Secretaria do Meio Ambiente para fazer um tour ecológico com pequenos grupos de alunos, idosos, juventude, entre outros - CURTO PRAZO.
- XVI- Realizar Feira Verde, com doação de mudas, em parceria com outras feiras de outra Secretarias CURTO PRAZO.
- XVII- Utilizar os resíduos de feiras livres para produção de adubo orgânico, organizando uma cooperativa para geração de renda com a venda desses adubos - CURTO PRAZO.
- XVIII- Criar e divulgar campanhas educativo-ambientais, por meio de diálogo com lideranças locais de cada bairro, para conscientizar a população sobre o destino certo dos descartes de entulho e material reciclável - CURTO PRAZO.

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

- XIX- Criar projeto de lei municipal que discuta a questão das sacolas biodegradáveis no Município, chamando a atenção dos empresários para a preocupação com os impactos ambientais MEDIO PRAZO.
- XX- Incentivar a limpeza de todos os equipamentos públicos com consumo de água de reuso, em parceria com a Secretária de Obras
 MEDIO E LONGO PRAZO.
- XXI- Adotar, em todos os equipamentos públicos, mudanças de hábitos, promovendo uma política ambiental de maior impacto (troca de lâmpadas, reuso de água, diminuição do uso de descartáveis) em parceria com Secretaria de Obra MEDIO PRAZO.

EIXO 12: DIREITO AO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA

METAS: Efetivar as políticas de ações afirmativas no mercado de trabalho, combatendo e erradicando o racismo, o sexismo, o preconceito e a discriminação racial.

- I Criar um banco de cadastro das pessoas negras e afrodescendentes que trabalhem com afro empreendedorismo, promovendo cursos de capacitação e qualificação, bem como incentivar que outros grupos discriminados tais como LGBTQI+, povos de terreiros entre outros venham fazer parte do empreendedorismo - CURTO PRAZO.
- II- Abrir edital para o afro empreendedorismo, com critérios estabelecidos entre a Secretaria envolvida e o CREPPIR, sendo observada a Lei Municipal de nº 3.596/2016, que contempla os espaços públicos culturais e nas festas populares destinados às pessoas e aos grupos discriminados que desenvolvam artesanato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

música, danças, gastronomia, atividades de cultura africana e/ou afro-brasileira - CURTO PRAZO.

- III- Instituir a Feira Preta de Diadema, com barracas gastronômicas, artesanato da cultura negra/regional e das múltiplas expressões culturais - CURTO PRAZO.
- IV- Fomentar a criação de cooperativas de qualificação profissional para adolescentes com recorte de gênero/raça/etnia e diversidade -CURTO PRAZO.
- V Criar um programa que preveja projetos de geração de renda voltados às mulheres negras - CURTO PRAZO.
- VI- Criar campanhas publicitárias com recorte étnico-racial/identidade de gênero/(sem estereotipo) com os empresários do Município, promovendo assim a ascensão desta população no mercado de trabalho - MEDIO PRAZO.
- VII- Criar selo de promoção da igualdade étnico-racial, através de projeto de lei para cooperativas e associações que empreguem mais de 50% de trabalhadores negros, mulheres provedoras de família, povos indígenas e outras etnias, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho MEDIO PRAZO.
- VIII- Criar fórum de debate com empresários, representantes do meio sindical, universidade e do terceiro setor para promover o desenvolvimento econômico mais inclusivo, sustentável e igualitário para as comunidades tradicionais, de matrizes africanas, identidade gênero e outros grupos LONGO PRAZO.

EIXO 13: DIREITO À MOBILIDADE URBANA

METAS: Garantir a qualidade da prestação do serviço e o respeito a todos os usuários do sistema de transporte público coletivo.



PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

- I- Criar, inserir e manter o sistema de informação de análise de dados, com base na Lei Municipal de nº 3.092 de 20 de abril de 2011, junto à Secretaria de Transportes, em relação ao preenchimento quesito raça/cor/etnia, refugiados, imigrantes em todos os formulários de atendimentos CURTO PRAZO.
- II- Realizar oficinas e cursos para todos os profissionais da Secretaria de Transportes para capacitação, treinamento da metodologia da coleta do quesito cor/raça/etnia, tanto para armazenamento, análise, bem como manutenção constante, monitoramento e disponibilização, caso seja solicitado pelo CREPPIR ou pelo Conselho da Igualdade Racial CURTO PRAZO.
- III- Realizar formação continuada, capacitação, sensibilização, qualificação e humanização para os profissionais de transportes (chefias, motoristas e cobradores) em relação a violações dos direitos humanos, com o objetivo de coibir qualquer tipo de discriminação em virtude da raça, condição social, gênero, idade, orientação sexual ou deficiência CURTO PRAZO.
- IV- Manter parceria com Secretaria de Comunicação para que se implemente campanha educativa nos transportes, com foco na valorização dos diversos rostos do povo diademense, respeitando a dimensão gênero/raça/orientação sexual/deficiência CURTO PRAZO.
- V- Manter parceria com Secretaria da Defesa Social para coibir episódios de violência nos transportes públicos em relação à violência doméstica, violência de gênero, racismo e, Igbtfobia CURTO PRAZO.

EIXO 14: DIREITO À HABITAÇÃO.

METAS: Garantir o direito universal à moradia digna e acesso aos serviços públicos de qualidade, melhorando as condições de habitabilidade da população de baixa renda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

- I- Criar, inserir e manter o sistema de informação de análise de dados, com base na Lei Municipal de nº 3.092 de 20 de abril de 2011, junto à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, em relação ao preenchimento quesito raça/cor/etnia, refugiados, imigrantes em todos os formulários de atendimentos CURTO PRAZO,
- II- Realizar oficinas e cursos para todos os profissionais da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano para capacitação, treinamento da metodologia da coleta do quesito cor/raça/etnia, tanto para armazenamento, análise, bem como manutenção constante, monitoramento e disponibilização caso seja solicitado pelo CREPPIR, pelo Conselho da Igualdade Racial ou mesmo pelas lideranças dos movimentos negros CURTO PRAZO.
- III- Incentivar os órgãos públicos a buscarem novos sistemas financeiros para gerenciar programas habitacionais MEDIO PRAZO.
- IV- Manter ou desenvolver ações de política habitacional com os programas à inclusão social (geracional, identidade de gênero e raça/cor/etnia - CURTO PRAZO.
- V- Continuar as regularizações fundiárias CURTO PRAZO
- VI- Garantir que nos projetos de habitação e moradia a população negra tenha acesso à aquisição, nos termos do Estatuto da Igualdade Racial, Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 MEDIO PRAZO;
- VII- Buscar mecanismos para realizar mapeamentos, zoneamentos, inventários, regularização fundiárias e tombamento dos sítios de povos e comunidades tradicionais de matrizes africanas MÉDIO PRAZO
- VIII- Considerar o recorte étnico-racial e de identidade de gênero nos cursos de capacitação profissional na área de Construção Civil em parceria com a Fundação Florestan Fernandes, voltados a atender os programas de manutenção de Núcleos Habitacionais e de melhorias

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

habitacionais promovidos pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano - . CURTO PRAZO.

EIXO 15: DIREITO AO CURSOS DE PROFISSIONALIZANTES

METAS: Implementar políticas municipais de promoção da igualdade nos cursos profissionalizantes, por meio de ações afirmativas para o enfrentando do racismo, do sexismo, de preconceitos e discriminações, das desigualdades sociais/raciais e de toda forma de intolerância, inclusive as relacionadas a identidades de gênero.

- I- Criar. inserir e manter o sistema de informação de análise de dados, com base na Lei Municipal nº 3.092 de 20 de abril de 2011, em relação ao preenchimento do quesito raça/cor/etnia, refugiados, imigrantes em todos os formulários da Fundação Florestan Fernandes CURTO PRAZO.
- II- Promover a formação continuada para gestores, profissionais, equipe de coordenação e educadores, sobre a temática étnico-racial, gênero, Direitos Humanos e diversidade nas modalidades presencial ou a distância CURTO PRAZO
- III- Promover/fomentar ações formativas e eventos com os alunos, com vistas à valorização das culturas africana, afro-brasileira, indígena, nordestina e de outros grupos como de imigrantes, sua contribuição e influência em todas as linguagens, como a dança, música, gastronomia, tecnologia e na língua portuguesa CURTO PRAZO.
- IV- Considerar o recorte étnico-racial e de identidade de gênero nos diferentes cursos de qualificação profissional - CURTO PRAZO.
- V- Promover encontros entre empresas, instituições sociais e comunidade escolar, assegurando o debate e a reflexão sobre preconceitos e discriminações no mundo do trabalho, bem como a valorização dos investimentos em ações afirmativas, que ampliem as



PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

oportunidades de acesso e permanência aos públicos historicamente privados de direitos - CURTO PRAZO.

EIXO 16: DIREITOS A TROCA DE EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAIS

METAS: Garantir a implementação do recorte étnico-racial nas relações internacionais a fim de propiciar programas de cooperação internacional com organismos e instituições do continente africano.

- Realizar parceria com organismos e instituições que se ocupem da temática dos diferentes países africanos, visando o fortalecimento institucional e o avanço do debate sobre o racismo e suas consequências – CURTO PRAZO
- II. Estabelecer mecanismos de intercâmbio, capacitação e cooperação internacional nas áreas da educação, cultura e da saúde MÉDIO PRAZO.
- III. Realizar encontros internacionais entre os países africanos de língua portuguesa sobre os avanços e desafios na ação contra o racismo e a discriminação racial – MÉDIO PRAZO.
- IV. Fazer termos de cooperação elegendo cidades irmãs dos países africanos, de preferência de países de língua portuguesa – M[EDIO PRAZO

CURTO PRAZO – 2 (Dois anos)
MÉDIO PRAZO- 6 (Seis anos)
LONGO PRAZO – 10 (Dez anos)